

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2017****De 08 de novembro de 2017.**

Processo Administrativo 246/17

Leilão para venda de bens móveis inservíveis ao Patrimônio Público do Município de General Câmara.

O MUNICIPIO DE GENERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 88.117.726/0001 – 50, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com sede administrativa na Rua David Canabarro, 120, Centro, representada pelo Excelentíssimo Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal senhor JOSE GERALDO DIENFENTHAELER, que no uso de suas atribuições legais, e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tornarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado junto ao Parque de Exposição, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. Apresente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posteriores.

1.0- DO OBJETO

1.1- O presente Leilão Público tem por finalidade obter proposta para a venda de veículos e máquinas (equipamentos rodoviários) de propriedade do Município considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

2.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1- Os bens serão adjudicados a quem der maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3.0- DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO



3.1- Poderá participar da presente licitação com modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.1- Pessoa Física

- Carteira de identidade
- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);

3.2- Pessoa Jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa .

3.3- Pessoa Jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela empresa jurídica de direito público
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante .

4.0 –DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1- O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital , e os valores são os aprovados para lance inicial ;

4.2- O Município de General Câmara, conforme previsão legal contida no artigo 22 § 5º, da Lei Federal 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3- Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4- O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance) ;

4.5- Durante o leilão pode ser realizadas ofertas sucessivas de lance para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado . Não serão admitidos lances idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado ;





- 4.6- No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão ;
- 4.7- Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8- A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação , por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10- Não será dado nenhuma tipo de garantia ao adquirente ;
- 4.11- O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12- O presente edital não importa em obrigações de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.13- O Município de General Câmara, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão , no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda , sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie , tão pouco geração de direitos;
- 4.14- Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5.0- DO JULGAMENTO

- 5.1- O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2- O resultado da presente licitação será conhecido ao final as sessão;
- 5.3- A ata com os arrematantes será fixada no mural da Prefeitura de General Câmara, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6.0- DO PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos são irretratáveis, não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
- 6.2- Caberá ao arrematante após o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do bem arrematado diretamente ao leiloeiro, ao final de cada arrematação.
- 6.3- A forma do pagamento:
- 6.3.1- O arrematante deverá se dirigir diretamente a tesouraria para fim de efetuar o depósito integral do valor da arrematação após o encerramento do certame.
- 6.3.2- Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;





6.3.3- Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo estipulado pelo pregoeiro para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.3.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio .
O leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem comprovado o pagamento integral da arrematação.

6.2.- Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital , perderá o direito ao bem , que retornará para ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo , nos termos do disposto do artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3- Uma vez integralizado o pagamento , o Município de General Câmara , exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4- O licitante comprador, por ocasião do arremate , deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro , além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao termino do leilão . O descumprimento desta formalidade implicará na não – aceitação do lance vencedor, procedendo – se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5- Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53,§ 2º da lei 8.666./93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão , não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados , dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7.0 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1- O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatoriamente com a integralização do pagamento;





7.2- Não serão aceitas reclamações posteriores à rematação, nem devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3- No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde se encontram. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc ... correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4- A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5- O correndo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.0 – DAS PROIBIÇÕES

8.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependência do Parque de Exposição do Município

8.2- É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de General Câmara, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for. O extrato do presente Edital Será publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado.

9.0 – DOS BENS A LEILÃO

9.1- Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2- Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no Parque de Exposição Celestino da Rosa Neto, sito na RS 344 em General Câmara, no horário das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 16:30 dos dias 27, 28,29,30 de novembro ate 01e 4 de dezembro 2017 (menos aos finais de semana;

9.3- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de General Câmara, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido





previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10.0 – DO PROCEDIMENTO

10.1- O leilão será conduzido pelo Leiloeiro oficial Sr. **ANDRE BAZACAS VELHO**, Cédula de Identidade RG nº 1085637526, CPF nº 812.547.840-04.

10.2- Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 365 de 11 de outubro 2017;

10.3- Por ocasião do leilão o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4- A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5- O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6- O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.0 – DAS DESPESAS

11.1- As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após o pagamento do bem arrematado;

11.2- Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

11.3- As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2017, conforme fonte de recursos abaixo especificado:

Saúde- Alienação de bens Recursos 341 – 221900000102;

Educação - Alienação de veículos- Recurso 342 - 221900000103

Próprios - 106 - 221999000000

12.0 – DAS ADVERTÊNCIA

12.1- Em razão de conveniências ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do certame, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.





12.2- Todos aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigo 90,93 e 108 da Lei 8.666/93, com agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13.0 – DA ATA

13.1- Encerrado o Leilão, será lavrado a ata circunstancial, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

14.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1- Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso, I, do artigo 109, da Lei 8.666/93;

14.2- Quaisquer argumentos ou subsídios à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito Rua General David Canabarro, 120, fone (51) 3655 13 99- ramal 200 ou pela internet no endereço compras@generalcamara.com

15.2- A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas /Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º. dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização de lances

16.0 – DO FORO

16.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

General Câmara, 08 de novembro de 2017.

JOSE GERALDO DIENFENTHAELER DIAS

Vice –Prefeito em Exercício
no Cargo de Prefeito Municipal

ANDRE BAZACAS VELHO
Leiloeiro Oficial





Anexo I

Leilão N.º 01/2017

Processo N.º 246/2017

Relação dos bens móveis, inservíveis ao uso do Município, Vistoriados e Avaliados pela Comissão Designada pelo Ato 365/17

Item	Tomb	Marca	Tipo Veículo	Ano/Modelo	Placa n.º	Cor	Tipo de Combustível	Chassi n.º	Avaliação ((R\$))
01	1738	GM S10 4X4	Car/caminhoneta C. Aberta	2000/2000	CTX 2928	Prata	Diesel	9BG124BCO YC434543	10.000,00
02	1752	M.A	Massey - Ferguson	2008/2008	IPT 5553	Vermelha	Diesel	275252079	30.000,00
03	0563	VW	Gol special	2001/2002	IKK 8324	Branca	Gasolina	9BWCA05Y7 2T074208	3.000,00
04	0372	VW16.200	Car/Caminhão Basculante/ com acrescento de compactador	1999/1999	IJU6658	Branca	Diesel	9BWY2TGF XXRX01522	40.000,00
05	3754	Fiat/Palio Weekend	Pas/Automóvel	2003/2004	ILJ9671	Branca	Gasolina	9BD1730194 4094098	3.000,00
06	1744	M.BENZ /L1622	Car/Caminhão Basculante	2001/2001	IKQ5534	Branca	Diesel	9BM6953041 B289886	60.000,00
07	3957	Fiat /Palio	Pás/automóvel	2012/2012	ISY 8739	Branca	Álcool/ Gasolina	9BD17164LC 5817720	3.000,00

General Câmara, 08 de novembro de 2017.

JOSE GERALDO DIENFENTHAELER DIAS

Vice - Prefeito em Exercício

no Cargo de Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com